

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

CONCORRÊNCIA N° 02/2019 – CPL**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL**

Folha n.º

130

Proc. n.º 2485/2020

Ouvintor

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, torna público que, às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2019, na Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos – MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à CONCORRÊNCIA em epígrafe, através de Sistema de Registro de Preços, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 067/2019, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Sala de Reuniões da CPL, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, através do pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais. O Edital está disponível no site do TCE-MA (www.tce.ma.gov.br). Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplhdecampos@gmail.com.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.5. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão desta licitação, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.6. É facultado ao Presidente da Comissão:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos a elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Documentação de Habilidação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilidação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: cplhdecampos@gmail.com

130V
29/8/2020
(Signature)

trabalhos:

- f) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

1.7. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.8. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO X), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.10. Em observância ao disposto no art.48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela lei complementar nº 147/2014 a licitação prevê a subcontratação compulsória, enquanto condição de participação para empresas de médio e grande porte.

1.11. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação parcial, de 10% a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para contrôlo de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I, deste Edital.

2.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é R\$ 2.507.716,31 (dois milhões quinhentos e sete mil setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

3.2. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Possuir capital social mínimo de 10% do valor dos serviços, sendo necessário a apresentação dos compromissos assumidos pela licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si; exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão ou incorporação;

Folha n.º	131
Proc. n.º	067/2019
Setor	



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: cphdecampos@gmail.com

- d) que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Humberto de Campos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidas de licitar e contratar com o Município de Humberto de Campos, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidas de licitar e contratar com o Município de Humberto de Campos, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados nesta Comissão de Licitações;
- p) autor do projeto básico ou executivo;
- q) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:
- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Folha n.º 131
Fls. n.º 2185/2020
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- a.1) na hipótese de **subcontratação compulsória**, a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI poderá outorgar poderes ao representante legal da média ou grande empresa para participar da licitação e demais atos.
- b) tratando-se de procurador de Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação;
- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
- c).tratando-se de procurador que represente as empresas vinculadas em razão da **subcontratação compulsória**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial para Subcontratação Compulsória (ANEXO III), no qual constem poderes para representar as empresas no ato da sessão pública, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação;
- c.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial para Subcontratação Compulsória** (ANEXO III) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", e também deverão ser apresentados os atos constitutivos da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI;
- c.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial para Subcontratação Compulsória** (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pelas empresas, quantos estabeleçam os respectivos contratos sociais ou estatutos de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade. O documento também deve ser firmado pelo(s) responsável(is) da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI;
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e procurador ou credenciado) da empresa interessada e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos, Sala de Reuniões da CPL, Humberto de Campos, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. a não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

Folha n.º 132Proc. n.º 8189/2010

Serridor

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.6. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - a.1) O Presidente poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.
- b) Declaração Negativa de Nepotismo, com a indicação de que não empregará, durante a vigência do Contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afim, até o 3º grau, de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura de Humberto de Campos, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;
 - b.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

5.7. Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Na hipótese de subcontratação compulsória, a consulta ao CEIS e CNIAI deverá verificar também o CNPJ da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP, incluindo o CPF de seu sócio majoritário, e o CNPJ e CPF do Microempreendedor Individual – MEI.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.3 deste Edital.

5.8. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N.º 01 Documentação de Habilitação Concorrência nº 002/2019-CPL Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA	ENVELOPE N.º 02 Proposta de Preços Concorrência nº 002/2019-CPL Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Pasta: 132
29/9/2020

Data: 28/10/2019 Hora: 09h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Data: 28/10/2019 Hora: 09h00min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	---

6.2. As licitantes obrigadas à subcontratação compulsória também deverão apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N° 01 DA ME/EPP/MEI (Subcontratação Compulsória) Documentação de Habilitação Concorrência nº 002/2019-CPL Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA Data: 28/10/2019 Hora: 09h00min Razão Social da ME/EPP/MEI	ENVELOPE N° 02 DA ME/EPP/MEI (Subcontratação Compulsória) Proposta de Preços Concorrência nº 002/2019-CPL Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA Data: 28/10/2019 Hora: 09h00min Razão Social da ME/EPP/MEI
--	---

6.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.4. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pelo Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.

6.6. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Concorrência Pública à Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

6.6.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.9. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

6.10. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilidade em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme itens 6.1 e 6.2 deste Edital, conforme o caso, contendo os seguintes documentos referentes a:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cphdcampos@gmail.com

Folha n.º

133

Proc. n.º

E185/2016

Data

/ /

7.1.1. HABILITACÃO JURÍDICA:

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de licitação, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos, substitui os documentos enumerados nos itens 7.1.1 “a” a “d”, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VI)

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
 - d.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
 - d.4) Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante.
 - d.5) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da Comissão poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- e) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- h) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO VII deste Edital.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: cplhdecampós@gmail.com

FOLHA N.º 133 V.
 P.R.C. 2005/2000
 Lote 001

- a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa;
- b) indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional,
- b.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
- b.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
- b.3) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- b.4) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Orgão Contratante;
- c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- c.1) deverão constar, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- c.2) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;
- a.2) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.618/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Folha n.º

134

Proc. n.º

2185/2020

Cuidador

ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "a.2" deste item;

a.3) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

a.4) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N.º 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, substituirá os documentos enumerados nos itens 7.1.1 ("a", "b", "c", "d" e "e"). obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo VI).

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. NA HIPÓTESE DE SUBCONTRATACÃO COMPULSÓRIA, A MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL – MEI DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACÃO EXIGIDA NOS SUBITENS 7.1.1 A 7.1.3 DESTE EDITAL.

7.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.5. Caso o imóvel não esteja no nome da empresa ou de um dos sócios da licitante, a mesma deverá apresentar o contrato de aluguel com firma das assinaturas dos signatários reconhecidas em cartório.

7.6. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

7.8. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente

FOLHA PÁGINA 134
PROJETO 2989/2020



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante e 01 (uma) via em pen drive, com o seguinte conteúdo:

- a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
 - a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descharacterize a substância do modelo indicado;
 - a.2) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
 - a.3) na hipótese de subcontratação compulsória, deverá ser apresentada apenas 1 (uma) Carta-Proposta elaborada pela empresa de médio ou grande porte, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
 - a.4) na Carta-Proposta deverá constar os dados da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou do Microempreendedor Individual – MEI e também o percentual de subcontratação que deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme estabelece o Projeto Básico (ANEXO I);
 - a.5) o preço estimado admitido para contratação - valor máximo estimado, incluídos mão de obra, materiais, peças e equipamentos, é de R\$ 2.507.716,31 (dois milhões quinhentos e sete mil setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).
 - a.6) prazo de validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.
- b) **Planilha Orçamentária** – com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no Anexo II do Projeto Básico;
 - b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
 - b.2) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha Orçamentária contendo os itens de serviço a serem subcontratados. Ressalte-se que os itens 04, 05 e 07 da Planilha Orçamentária não poderão ser objeto de subcontratação, conforme item 10 do Projeto Básico' (ANEXO I);
 - b.3) na hipótese de subcontratação compulsória, a Planilha Orçamentária principal apresentada pela média/grande empresa deverá conter todos os itens de serviço (contratados + subcontratados), totalizando o valor total inserido na Carta-Proposta;
 - b.4) na hipótese de subcontratação compulsória a Planilha Orçamentária principal deverá incluir o preço composto de cada item de serviço, incluído BDI e encargos sociais. Ressalte-se que não é obrigatório que a média/grande empresa e a Micro/EPP/MEI utilizem em suas composições o mesmo valor de BDI e encargos sociais;
- c) **Planilha de Composição de Custos Unitários** – para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, de acordo com o modelo previsto no Anexo IX do Edital, constando unidades e insumos com respectivos consumos, incluído composições de mão de obra, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Folha n.º

135

Proc. n.º

2189/2020

Assinador

aplicados.

- c.1) a Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- c.2) cada licitante deverá elaborar a planilha, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI E DNIT SICRO para a composição de seus custos unitários;
- c.3) nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à real;
- c.4) os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;
- c.5) a ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- C.6) a licitante poderá usar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente.
- d) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, de acordo com o modelo previsto no Anexo IX do Edital, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - d.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
 - d.2) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais;
- e) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - e.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
 - e.2) a composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;
 - e.3) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar sua própria Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI);

8.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

8.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1 deverão ser assinados pelo representante legal da empresa licitante.

8.3. Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Folha 17

135

2019/2020



8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitações, solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.7.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

8.8. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsídiados ou a fundo perdido.

8.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.11. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

8.12. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITACÃO

9.1. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preambulo, ocasião em que o Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital.

9.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Folha nº 136
Proc. n.º 2989/2020
Rev. 01

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:

9.3.1. A Documentação de Habilidação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item 9.3.3, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.3.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.3.7. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.3.8. Na hipótese de subcontratação compulsória, a Comissão também irá julgar a documentação de habilitação apresentada pela Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI indicado na qualidade de subcontratada.

9.4. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A declaração do vencedor de que trata o item 9.7.1 acontecerá no momento posterior ao julgamento das Propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Acta n.º 136
 Proc. n.º 2785/2020
 O

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, divulgando-se os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10.1.1. Após a abertura do **Envelope nº 2** não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.3. Na análise da Proposta de Preços considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.

10.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. As Propostas de Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que ofertarem valores igual ou até 10% (dez por cento) superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame, se for do seu interesse.

10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.7.5. O benefício do empate ficto não é aplicável quando a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI participa da licitação na qualidade de indicado para subcontratação compulsória.

10.8. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.

10.9. Serão desclassificadas as Propostas que:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Folha nº

137

Proc. nº

2188/2020

Licitador

- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) apresentarem proposta alternativa;
- c) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária Base;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária Base;
- e) apresentarem preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:
 - e.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;
 - e.1.1) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, ou;
 - valor da Planilha SINAPI E DNIT SICRO (Anexo I do Projeto Básico), apresentadas pela administração;
 - e.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;
 - e.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste item 10.8 não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;
 - e.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:
 - e.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;
 - e.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;
 - e.3) confirmada a inexequibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;
 - e.4) a licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.
- d) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;
- e) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.10. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

- 11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilidação ou inabilitação de licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.

137
PROV. 2189/2020



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdcampos@gmail.com

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Central de Licitações, Contratos e Convênios, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão do Secretário Municipal de Obras.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Secretário Municipal de Administração, para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Secretário também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.1.1. Na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá constar no Termo de Adjudicação e no Termo de Homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOCAGÃO OU ANULACÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Administração, se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria CPL.

14. REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

14.1. Após a homologação da licitação, pela Secretaria Municipal de Administração, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços e fornecimentos com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes será publicado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no § 2º, incisos I e II, e § 3º do Decreto nº 7.892/2013, deverá ser respeitada nas contratações.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM LICITANTES REGISTRADOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Administração, os licitantes classificados, observado o disposto no item 14 deste Edital, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições a seguir estabelecidos.

15.1.1. O MUNICÍPIO emitirá a Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada, e comunicará a licitante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura para assinatura.

a) O prazo previsto no subitem 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

b) É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

c) A recusa injustificada de licitante classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.2. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

a) Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a licitante vencedora será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual.

15.1.4. O licitante beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 15.1.3 acima terá sua proposta desclassificada, podendo o MUNICÍPIO convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação da recusante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao licitante beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Folha n.º 133V
Preç. n.º 2989/2020
Ass. [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

16. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS) promover as negociações junto aos concorrentes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 17 a 21 do Decreto 7.892/2013.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS) convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS) poderá:

- Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4. O registro do licitante será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 16.4 acima será formalizado por processo administrativo específico do MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou,
- A pedido do licitante.

16.5.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem licitantes registrados.

16.5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, o MUNICIPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização das obras/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a quem compete verificar se a

Rubrica

139

Página 17

Proc. ...

2985/2020

Data



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, e quem será responsável pela análise da documentação e das planilhas associadas aos pagamentos dos serviços prestados.

18. PRAZO DE GARANTIA

18.1. Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.

18.2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Município, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

19.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

19.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

19.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

19.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

19.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

19.8. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Folha n.º 139V
Proc. n.º 282/2020
(Assinatura)

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 189, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-53
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

19.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Humberto de Campos e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

20.1.1. Na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI deverá constar no Contrato Administrativo vinculado aos serviços acessórios destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

20.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO X) as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução e de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. A Contratada deverá apresentar à CPL comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Proposta, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data da assinatura, conforme cláusula específica constante na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO X).

20.4. O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, contados da data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

20.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

20.5. O prazo previsto para execução dos serviços será o determinado na respectiva Ordem de Serviço.

20.5.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação, exceto quando se tratar de hipótese de subcontratação compulsória de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, prevista neste Edital.

20.8. A Contratada e a Subcontratada, quando for o caso, deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

20.9. A Administração não está obrigada a utilizar toda a estimativa da Planilha, sendo assim, as Ordens de Serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do Órgão.

21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LICITANTES

21.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes sanções administrativas:

- suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

21.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na minuta do Contrato, ANEXO X deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Comissão Permanente de Licitação
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Folha n.º

140

Proc. n.º

2189/2010

Cuidado

CF

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

22.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

22.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

22.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Humberto de Campos, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
Anexo II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
Anexo III	MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA
Anexo IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
Anexo VIII	MODELO TERMO DE VISITA
Anexo IX	MODELO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
Anexo X	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Humberto de Campos - MA, 19 de setembro de 2019

Francisco de Paula Machado Dias
FRANCISCO DE PAULA MACHADO DIAS
 Presidente da CPL em exercício



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS Nº 02
PROG Nº 6812059
Assinatura

Folha nº	141
Proc. nº	21851/2020
Servidor	<i>[Assinatura]</i>

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva (pequenos reparos) no Município de Humberto de Campos.

2. OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

A ata de Registro de Preço será firmada entre a empresa vencedora do certame e o Município de Humberto de Campos – MA e tem por objetivo possibilitar um funcionamento seguro e eficiente nos locais em que forem executados serviços, atendendo as necessidades de todos os usuários, tendo em vista que é de extrema necessidade possuir uma empresa para executar serviços específicos de reforma, calçamentos, estruturas de madeira, concreto, metálicas, etc. tais como os desta contratação.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõem este objeto são os elencados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1.0	TRABALHOS EM TERRA					20.838,40
1.1	Limpeza manual do terreno	73948/016	m ²	2.000,00	2,73	5.460,00
1.2	Escavação manual de valas	93358	m ³	150,00	43,19	6.478,50
1.3	Base de solo cimento	72914	m ³	30,00	73,52	2.205,60
1.4	Caixa coletora	74206/002	m ²	10,00	669,43	6.694,30
2.0	INFRAESTRUTURA					191.139,38
2.1	Alicerce - muro de arrimo de concreto ciclopico com 30% de pedra de mão	73843/001	m ³	80,00	284,86	22.788,80
2.2	Baldrame - enrocamento com pedra argamassada traço 1:4 com pedra de mão	73611	m ³	100,00	296,87	29.687,00
2.3	Reaterro de valas compactado	96995	m ³	300,00	26,19	7.857,00
2.4	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	94342	m ³	450,00	66,69	30.010,50
2.5	Concreto ciclopico FCK=10 MPA 30% pedra de mão inclusive lançamento	73361	m ³	40,00	298,55	11.942,00
2.6	Concreto armado fck=15 MPA fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	06457/ORSE	m ³	56,00	1.586,68	88.854,08
3.0	SUPRA-ESTRUTURA					18.939,12
3.1	Concreto Armado fck=21,0MPa, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	06456/ORSE	m ³	12,00	1.578,26	18.939,12
4.0	VEDAÇÃO					52.558,00
4.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m ³	200,00	28,67	5.734,00
4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	87500	m ²	700,00	54,75	38.325,00
4.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	87502	m ²	100,00	84,99	8.499,00



FLS N° 03
PROC N° 6872019

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

Folha n° 142
Proc. nº 24851/2020

						Servidor	<u>79.879,00</u>
5.0	REVESTIMENTO						
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	87878	m ²	1.000,00	2,74		2.740,00
5.2	Emboço - Barra lisa traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	84027	m ²	500,00	22,82		11.410,00
5.3	Reboco de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	03317/ORSE	m ²	100,00	25,06		2.506,00
5.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	11368/ORSE	m ²	800,00	49,51		39.608,00
5.5	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grès ou semi-grès de dimensões 20x20 cm	87264	m ²	500,00	47,23		23.615,00
6.0	PAVIMENTAÇÃO						436.911,40
6.1	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento	95241	m ²	200,00	17,25		3.450,00
6.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45	87259	m ²	500,00	102,24		51.120,00
6.3	Corte e de limpeza de piso industrial/Rejuntamento de piso industrial	04352/ORSE-10865/ORSE	m ²	2.500,00	18,21		45.525,00
6.4	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	72136	m ²	500,00	64,33		32.165,00
6.5	Piso em concreto 20 MPa preparo mecânico, incluso juntas de dilatação em madeira	PRÓPRIA	m ³	160,00	527,06		84.329,60
6.6	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ²	87263	m ²	300,00	111,75		33.525,00
6.7	Aplicação de resina	02200/ORSE	m ²	2.500,00	16,03		40.075,00
6.8	Recuperação de pav. em pedra	USUÁRIO	m ²	200,00	21,70		4.340,00
6.9	Remoção de pavimentação em bloket	85375	m ²	1.500,00	8,66		12.990,00
6.10	Recomposição de pavimentação em bloket	83694	m ²	1.500,00	8,65		12.975,00
6.11	Retirada de meio-fio e sarjeta	85335	m	100,00	6,31		631,00
6.12	Piso cimentado (recuperação)	73465	m	50,00	29,48		1.474,00
6.13	Piso matacado	95241	m ²	100,00	17,25		1.725,00
6.14	Execução de calçada	94992	m ²	30,00	51,96		1.558,80
6.15	Colchão de areia	03212/ORSE	m ³	100,00	95,43		9.543,00
6.16	Execução de pavimento em piso intertravados, com bloco sextavado de 25x 25 cm, espessura 8 cm	92394	m ²	1.000,00	49,47		49.470,00
6.17	Meio fio pré moldado	94273	m	500,00	34,20		17.100,00
6.18	Sarjeta em concreto	94281	m	500,00	29,99		14.995,00
6.19	Caiação de meio fio	83693	m	8.000,00	2,49		19.920,00
7.0	COBERTURA						249.035,00
7.1	Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material	72085	m	2.000,00	1,31		2.620,00
7.2	Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material	72086	m	2.000,00	4,08		8.160,00
7.3	Recolocação de telhas cerâmicas tipo plan,	72091	m ²				61.360,00

FLS N° 04
 FROC N° 68/2019
 Folha n° 143
 Proc. n° 8185/2020
 Servidor 6

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
 CNPJ: 06.222.616/0001-93

	considerando reaproveitamento de material		2.000,00	30,68		
7.4	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	00277/ORSE	m ²	1.000,00	60,82	60.820,00
7.5	Recolocação de telhas cerâmicas considerando reaproveitamento de material	72089	m ²	5.000,00	9,58	47.900,00
7.6	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 8mm	00266/ORSE	m ²	300,00	18,83	5.649,00
7.7	Telhamento com telha metalica	94216	m ²	100,00	148,42	14.842,00
7.8	Emboçoamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia)	94224	m	200,00	15,07	3.014,00
7.9	Impermeabilização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante vedacit ou similar (na laje)	07726/ORSE	m ²	300,00	31,56	9.468,00
7.10	Limpeza (Lavagem) de telhas	00278/ORSE	m ²	2.000,00	2,52	5.040,00
7.11	Limpeza de calha de zinco	04865/ORSE	m	400,00	12,63	5.052,00
7.12	Limpeza de forro	73948/009	m ²	1.500,00	16,74	25.110,00
8.0	ESQUADRIAS					247.297,25
8.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90820	und	50,00	271,23	13.561,50
8.2	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90821	und	30,00	288,11	8.643,30
8.3	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90822	und	50,00	285,82	14.291,00
8.4	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90823	und	20,00	296,53	5.930,60
8.5	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	90830	und	50,00	79,31	3.965,50
8.6	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	90831	und	50,00	62,24	3.112,00
8.7	Tarjeta livre-ocupado para porta de banheiro	74046/002	und	80,00	29,45	2.356,00
8.8	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	03524/ORSE	und	100,00	22,10	2.210,00
8.9	Revisão de esquadria de ferro	01859/ORSE	m ²	80,00	81,07	6.485,60
8.10	Revisão de esquadria de madeira	01797/ORSE	m ²	150,00	61,49	9.223,50
8.11	Revisão de esquadrias de alumínio	01841/ORSE	m ²	60,00	79,43	4.765,80
8.12	Revisão de janela de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% do material	01811/ORSE	m ²	40,00	163,94	6.557,60
8.13	Revisão de janelas pivotante escamas tipo 1 c/ aproveitamento de 80% do material	01802/ORSE	m ²	40,00	67,20	2.688,00



FLS N°

05

PROC N°

68/2019

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

Folha n° **144**
 Proc. n° **2485/2020**

Servidor **JO**
 20,00 1.677,96 33.559,20

8.14	Madeira serrada aparelhada de maçaranduba, angelim ou equivalente da região	IN3989	m³			
8.15	Cadeado simples, em latão maciço cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, comentado (não longa), inclui 2 chaves	5085	und	50,00	14,21	710,50
8.16	Portao de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg	68054	m²	60,00	195,09	11.705,40
8.17	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	74100/001	m²	65,00	395,15	25.684,75
8.18	Grade de ferro em barra chata 3/16"	73932/001	m²	350,00	262,42	91.847,00
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					127.539,40
9.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	93128	pt	140,00	83,64	11.709,60
9.2	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	03397/ORSE	pt	60,00	167,04	10.022,40
9.3	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², antichama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação	92983	m	400,00	15,13	6.052,00
9.4	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², antichama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	91928	m	1.200,00	3,71	4.452,00
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², antichama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	91930	m	600,00	5,09	3.054,00
9.6	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	83463	und	20,00	283,60	5.672,00
9.7	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v - fornecimento e instalação	74130/003	und	40,00	56,04	2.241,60
9.8	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v - fornecimento e instalação	74130/004	und	40,00	77,45	3.098,00
9.9	Revisão de ponto de luz, em teto ou parede	00625/ORSE	und	300,00	57,05	17.115,00
9.10	Revisão de ponto de tomada de força	00629/ORSE	und	300,00	39,09	11.727,00
9.11	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	00632/ORSE	und	400,00	63,04	25.216,00
9.12	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	00627/ORSE	und	500,00	14,59	7.295,00
9.13	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w - Reposição	10352/ORSE	und	200,00	69,96	13.992,00
9.14	Lâmpada vapor metálico 400w - fornecimento e instalação	72278	und	40,00	79,78	3.191,20
9.15	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) - fornecimento e instalação	93043	und	80,00	33,77	2.701,60
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANTITÁRIAS					181.056,86
10.1	Revisão de ponto de água	01204/ORSE	und			5.862,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS N° 06
FROC N° 68/2019
R 145
Folha n° 145
Proc. n° 2485/2020
Servidor 6

				300,00	19,54	
10.2	Revisão de ponto de esgoto	01680/ORSE	und	300,00	27,82	8.346,00
10.3	Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de PVC DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	89957	pt	170,00	80,37	13.662,90
10.4	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação	86888	und	60,00	362,41	21.744,60
10.5	Reposição de vaso sanitário convencional	02065/ORSE	und	180,00	40,60	7.308,00
10.6	Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação	86883	und	180,00	8,61	1.549,80
10.7	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	86906	und	100,00	44,10	4.410,00
10.8	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação	86909	und	100,00	88,28	8.828,00
10.9	Assentamento de tubo PVC DN 200mm	90711	m	200,00	125,00	25.000,00
10.10	Assentamento de tubo PVC DN 150mm	90710	m	250,00	115,00	28.750,00
10.11	Assentamento de tubo PVC DN 100mm	90709	m	200,00	105,00	21.000,00
10.12	Retirada de tubulação hidrossanitária	85420	m	200,00	9,22	1.844,00
10.13	Caixa de passagem com tampa metálica e fundo em brita	83449	und	20,00	302,87	6.057,40
10.14	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	89707	und	20,00	19,19	383,80
10.15	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação	95545		60,00	21,50	1.290,00
10.16	Porta papel toalha para papel	12208/ORSE	und	60,00	90,24	5.414,40
10.17	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação	86889	m ²	36,00	544,61	19.605,96
11.0	PINTURA					196.558,40
11.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	88495	m ²	8.500,00	5,83	49.555,00
11.2	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	74065/003	m ²	720,00	16,12	11.606,40
11.3	Pintura verniz brilhante em madeira, três demãos	95464	m ²	200,00	16,32	3.264,00
11.4	Verniz sintético em madeira, duas demãos	40905	m ²	350,00	16,24	5.684,00
11.5	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	88489	m ²	1.600,00	10,05	16.080,00
11.6	Pintura acrílica em piso cimentado de demarcação	41595	m ²	5.000,00	7,41	37.050,00
11.7	Aplicação de fundo selador acrílico	88484	m ²	500,00	1,71	855,00
11.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	88487	m ²	8.500,00	8,10	68.850,00
11.9	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	73924/002	m ²	200,00	18,07	3.614,00
12.0	DIVERSOS					64.969,10
12.1	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	96116	m ²	800,00	41,38	33.104,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS N° 07
PROC N° 68 / 2019
Folha n° 146
Proc. n° 24851/2020
Servidor

12.2	Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x30,0cm para beiral de telhado	84093	m ²	300,00	24,11	7.233,00
12.3	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	08228/ORSE	m ²	90,00	210,48	18.943,20
12.4	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	02266/ORSE	m ²	90,00	63,21	5.688,90
13.0	BUEIROS/DRENAGEM					200.734,01
13.1	Bueiro Simples					
13.1.1	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/004	und	16,00	1.582,38	25.318,08
13.1.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92226	m	96,00	467,90	44.918,40
13.1.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m ³	9,60	447,66	4.297,54
13.2	Bueiro Duplo					
13.2.1	Boca para bueiro duplo tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/009	und	5,00	1.962,84	9.814,20
13.2.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92226	m	60,00	467,90	28.074,00
13.2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m ³	12,00	447,66	5.371,92
12.3	Bueiro Triplo					
12.3.1	Boca para bueiro triplo tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/014	und	3,00	3.917,80	11.753,40
12.3.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92226	m	45,00	467,90	21.055,50
12.3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m ³	13,50	447,66	6.043,41
13.4	Bueiro Simples diam = 0,60					
13.4.1	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =0,60m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/002	und	10,00	749,70	7.497,00
13.4.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92221	m	60,00	224,61	13.476,60
13.4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m ³	6,00	447,66	2.685,96
13.4.4	Assentamento de tubo PVC DN 250mm, rede	CPU0001	m			10.214,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS Nº 08
FROC Nº 68/2019

Folha nº	<u>147</u>
Proc. nº	<u>2485/2020</u>

	simples			100,00	102,14	
13.4.5	Assentamento de tubo PVC DN 250mm, rede dupla	CPU0001	m	100,00	102,14	10.214,00
13.0	LIMPEZA E URBANIZAÇÃO					16.404,00
13.1	Plantio de gramas em placas	98504	m ²	200,00	9,39	1.878,00
13.2	Plantio de árvores	98511	und	50,00	189,72	9.486,00
13.3	Limpeza geral de obra	9537	m ²	3.000,00	1,68	5.040,00
					TOTAL	2.083.859,32
					BDI:	20,34%
						TOTAL GERAL
						2.507.716,31

4. JUSTIFICATIVA

a. Da Contratação

A presente licitação se justifica para garantir o pleno funcionamento de todas as atividades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, e de seus órgãos e o bem estar de todos os munícipes, para isto, faz-se necessário a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e pequenos reparos civis, elétricos e hidráulicos em Escolas Municipais, Postos de Saúde, Hospital Municipal, Vias urbanas e demais prédios de propriedade da Prefeitura ou que estão sendo utilizados pela mesma.

O modelo de contratação para o prazo estabelecido refere-se à prestação de serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

c. Do tipo

A Licitação deve ser realizada no tipo Menor Preço GLOBAL, considerando que os serviços são correlatos e interdependentes entre si, atendendo ao disposto no §1º do artigo 23 da Lei 8.666/93.

d. Do Regime do Contrato

A contratação resultante da Ata de Registro de Preço será realizada por menor preço GLOBAL, em regime de empreitada por Preço Unitário.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Segurança e Meio Ambiente

Sempre que for julgado necessário pela contratante, a contratada deve confeccionar e utilizar sistemas de isolamento e sinalização das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a preservar a integridade de todos os presentes no local.

Em todos os casos a Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, coleta de resíduos e limpeza do local durante e após finalizar a execução.

A contratada ficará responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção individual e Coletivos para execução dos mesmos, estes deverão estar em perfeitas condições de uso e adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

b. Monitoramento

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do monitoramento, caso o mesmo constate que estes não forem executados conforme orientação, a empresa responsável terá que os refazer sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

c. Medição

Os serviços realizados serão medidos com parceria da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e a Contratada, após a execução de cada serviço.

Serviços não aceitos pela Contratante não serão objetos de medição. Após a medição, a Contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS Nº 09
PROC Nº 68/2019

Folha nº	<u>148</u>
Proc. nº	<u>2185/2020</u>
Servidor	<u>SO</u>

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota, demais documentos fiscais e entrega dos documentos referentes à medição assinados.

Deverão ser apresentadas em toda a medição a comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente, sob pena de rescisão contratual

d. Equipe de Trabalho

Para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá obrigatoriamente, disponibilizar o efetivo para atingir a excelência na prestação deste serviço e no cumprimento do prazo estabelecido pelo cronograma. Os profissionais a serem alocados na execução dos serviços deverão possuir habilidade e conhecimento atender às solicitações da Contratante.

e. Cronograma

A cada contratação o cronograma serão estabelecidos junto ao monitoramento da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, visando executar os serviços sem causar transtornos. Cada serviço terá sua ordem de serviço e planilha específica para execução.

f. Veículos Acessórios e Ferramentas

A CONTRATADA deverá dispor durante a vigência dos CONTRATOS, de veículos/acessórios/ferramentas, adequadas para a execução segura dos serviços objeto desta especificação.

Todo e qualquer veículo, deve ser fornecido em perfeitas condições de uso e com rendimento adequado a função à que se destinam. A manutenção, o fornecimento de combustível e lubrificante, o motorista, documentações junto aos órgãos de trânsito e demais despesas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratada será responsável por efetuar o seguro contra terceiros. O Monitoramento poderá a qualquer tempo, inspecionar os veículos e solicitar reparos ou a sua substituição, caso julgada necessária.

6. VIGENCIA DA ATA

A ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Fornecer todos os dados necessários para a boa execução dos serviços, assegurando o auxílio e colaboração para a Contratada.
- b. Monitorar os serviços executados a fim de garantir o bom andamento dos Serviços e a qualidade na execução.
- c. Pagar, nos prazos descritos neste termo de referência a fatura apresentada pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.
- d. Notificar a Contratada, por escrito, sobre correções de defeitos e /ou irregularidades encontradas nos serviços executados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responder perante a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, por todos e quaisquer serviços que porventura venha a subcontratar, responsabilizando-se pelos trabalhos de possíveis subcontratadas, e pela extensão às mesmas dos termos destas instruções;
- b. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar dentro do prazo determinado as irregularidades apontadas sob pena de suspensão do serviço relativo à irregularidade apontada;
- c. Assegurar o cumprimento destas instruções por parte do seu pessoal;
- d. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- e. Submeter-se ao monitoramento por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- f. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem existentes;
- g. Seguir as orientações apresentadas no que diz respeitos as etapas de construções e responsabilidades;
- h. Garantir a segurança e integridade física de seus funcionários e qualquer pessoa presente no local da obra.
- i. Admitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços, mantendo sempre a Fiscalização atualizada quanto à constituição de sua equipe.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Praça Dr. Leônico Rodrigues, 136, Centro
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS N° 10
PROC N° 6812019

Rubrica

- j. Manter no local de prestação de serviços a correta apresentação de seus empregados, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades e usar de absoluta urbanidade e cortesia para com o público, autoridades e para com os empregados da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.
- k. Tomar providências junto ao monitoramento em tempo hábil para a obtenção dos materiais necessários à execução dos serviços, de modo a cumprir a programação aprovada.
- l. Facilitar à Fiscalização a inspeção da execução dos serviços em andamento em qualquer dia e hora, prestando todas as informações solicitadas e com a apresentação dos documentos e dados técnicos requeridos.
- m. Atender prontamente às convocações feitas pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, para prestar esclarecimentos ou para receber instruções relativas aos serviços contratados.
- n. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.
- o. Prover seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- p. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à contratante na execução dos serviços.
- q. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e todos e quaisquer outros pagamentos que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre a prestação do serviço.
- r. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.
- s. Entregar à contratada toda a documentação técnica, devidos relatórios e índices ao final da obra.

9. GERENCIAMENTO DA ATA

- a. Secretaria Municipal de Administração.

10. PARTICIPANTES DA ATA

- a. Secretaria Municipal de Educação;
b. Secretaria Municipal de Saúde
c. Secretaria Municipal de Assistência Social

149

Folha nº	<u>149</u>
Proc. nº	<u>6812019</u>
Servidor	<u>Wagner Assunção dos Reis</u>

11. PENALIDADES

Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no edital e na minuta do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Wagner Assunção dos Reis
Secretaria Municipal de Obras



FLS N°

PROC N°

11

68/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro.

prefeiturahc@yahoo.com.br

CNPJ: 06.222.616/0001-93

Folha n°

150

Proc. n°

2185/2020

Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)

LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DADOS: SINAPI MAR/2019 / ENCARGOS SOCIAIS 86,61% (H)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	TRABALHOS EM TERRA					20.838,40
1.1	Limpeza manual do terreno	73948/016	m²	2.000,00	2,73	5.460,00
1.2	Escavação manual de valas	93358	m³	150,00	43,19	6.478,50
1.3	Base de solo cimento	72914	m³	30,00	73,52	2.205,60
1.4	Caixa coletora	74206/002	m²	10,00	669,43	6.694,30
2.0	INFRAESTRUTURA					191.139,38
2.1	Alicerce - muro de arrimo de concreto ciclopico com 30% de pedra de mão	73843/001	m³	80,00	284,86	22.788,80
2.2	Baldrame - enrocamento com pedra argamassada traço 1:4 com pedra de mão	73611	m³	100,00	296,87	29.687,00
2.3	Reaterro de valas compactado	96995	m³	300,00	26,19	7.857,00
2.4	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	94342	m³	450,00	66,69	30.010,50
2.5	Concreto ciclopico FCK=10 MPA 30% pedra de mão inclusive lançamento	73361	m³	40,00	298,55	11.942,00
2.6	Concreto armado fck=15 MPA fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	06457/ORSE	m³	56,00	1.586,68	88.854,08
3.0	SUPRA-ESTRUTURA					18.939,12
3.1	Concreto Armado fck=21,0MPa, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	06456/ORSE	m³	12,00	1.578,26	18.939,12
4.0	VEDAÇÃO					52.558,00
4.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	97622	m³	200,00	28,67	5.734,00
4.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	87500	m²	700,00	54,75	38.325,00
4.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	87502	m²	100,00	84,99	8.499,00
5.0	REVESTIMENTO					79.879,00
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	87878	m²	1.000,00	2,74	2.740,00
5.2	Emboço - Barra lisa traço 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	84027	m²	500,00	22,82	11.410,00
5.3	Reboco de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	03317/ORSE	m²	100,00	25,06	2.506,00
5.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	11368/ORSE	m²	800,00	49,51	39.608,00
5.5	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grê ou semi-grê de dimensões 20x20 cm	87264	m²	500,00	47,23	23.615,00
6.0	PAVIMENTAÇÃO					436.911,40



FLS nº 12
PROC nº 68/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro.
prefeiturahc@yahoo.com.br
CNPJ: 06.222.616/0001-93

Folha nº 151
Proc. nº 2985/2020
Servidor C

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMEBRTO DE CAMPOS

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)

LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DADOS: SINAPI MAR/2019 / ENCARGOS SOCIAIS 86,61% (H)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6.1	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento	95241	m²	200,00	17,25	3.450,00
6.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45	87259	m²	500,00	102,24	51.120,00
6.3	Corte e de limpeza de piso industrial/Rejuntamento de piso industrial	04352/ORSE-10865/ORSE	m²	2.500,00	18,21	45.525,00
6.4	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	72136	m²	500,00	64,33	32.165,00
6.5	Piso em concreto 20 MPa preparo mecânico, incluso juntas de dilatação em madeira	PRÓPRIA	m³	160,00	527,06	84.329,60
6.6	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	87263	m²	300,00	111,75	33.525,00
6.7	Aplicação de resina	02200/ORSE	m²	2.500,00	16,03	40.075,00
6.8	Recuperação de pav. em pedra	PRÓPRIA	m²	200,00	21,70	4.340,00
6.9	Remoção de pavimentação em bloket	85375	m²	1.500,00	8,66	12.990,00
6.10	Recomposição de pavimentação em bloket	83694	m²	1.500,00	8,65	12.975,00
6.11	Retirada de meio-fio e sarjeta	85335	m	100,00	6,31	631,00
6.12	Piso cimentado (recuperação)	73465	m	50,00	29,48	1.474,00
6.13	Piso matacado	95241	m²	100,00	17,25	1.725,00
6.14	Execução de calçada	94992	m²	30,00	51,96	1.558,80
6.15	Colchão de areia	03212/ORSE	m³	100,00	95,43	9.543,00
6.16	Execução de pavimento em piso intertravados, com bloco sextavado de 25x 25 cm, espessura 8 cm	92394	m²	1.000,00	49,47	49.470,00
6.17	Meio fio pré moldado	94273	m	500,00	34,20	17.100,00
6.18	Sarjeta em concreto	94281	m	500,00	29,99	14.995,00
6.19	Caiação de meio fio	83693	m	8.000,00	2,49	19.920,00
7.0	COBERTURA					249.035,00
7.1	Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material	72085	m	2.000,00	1,31	2.620,00
7.2	Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material	72086	m	2.000,00	4,08	8.160,00
7.3	Recolocação de telhas cerâmicas tipo plan, considerando reaproveitamento de material	72091	m²	2.000,00	30,68	61.360,00
7.4	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	00277/ORSE	m²	1.000,00	60,82	60.820,00
7.5	Recolocação de telhas cerâmicas considerando reaproveitamento de material	72089	m²	5.000,00	9,58	47.900,00
7.6	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 8mm	00266/ORSE	m²	300,00	18,83	5.649,00
7.7	Telhamento com telha metálica	94216	m²	100,00	148,42	14.842,00
7.8	Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia)	94224	m	200,00	15,07	3.014,00
7.9	Impremerabilização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante vedacit ou similar (na laje)	07726/ORSE	m²	300,00	31,56	9.468,00
7.10	Limpeza (Lavagem) de telhas	00278/ORSE	m²	2.000,00	2,52	5.040,00
7.11	Limpeza de calha de zinco	04865/ORSE	m	400,00	12,63	5.052,00



FLS N° 13
 PROC N° 68/2019
 Folha n° 152
 Proc. n° 2985/2020
 Servidor ST

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
 prefeiturahc@yahoo.com.br
 CNPJ: 06.222.616/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMEBRTO DE CAMPOS

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)

LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DADOS: SINAPI MAR/2019 / ENCARGOS SOCIAIS 86,61% (H)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7.12	Limpeza de forro	73948/009	m²	1.500,00	16,74	25.110,00
8.0	ESQUADRIAS					247.297,25
8.1	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90820	und	50,00	271,23	13.561,50
8.2	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90821	und	30,00	288,11	8.643,30
8.3	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90822	und	50,00	285,82	14.291,00
8.4	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação	90823	und	20,00	296,53	5.930,60
8.5	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	90830	und	50,00	79,31	3.965,50
8.6	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação	90831	und	50,00	62,24	3.112,00
8.7	Tarjeta livre-ocupado para porta de banheiro	74046/002	und	80,00	29,45	2.356,00
8.8	Dobradiça de latão ou aço, Pado, acabamento ACR 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou Similar	03524/ORSE	und	100,00	22,10	2.210,00
8.9	Revisão de esquadria de ferro	01859/ORSE	m²	80,00	81,07	6.485,60
8.10	Revisão de esquadria de madeira	01797/ORSE	m²	150,00	61,49	9.223,50
8.11	Revisão de esquadrias de alumínio	01841/ORSE	m²	60,00	79,43	4.765,80
8.12	Revisão de janela de madeira (tipo almofadada com escama) com aproveitamento de 70% m050006	01811/ORSE	m²	40,00	163,94	6.557,60
8.13	Revisão de janelas pivotante escamas tipo 1 c/ aproveitamento de 80% do material	01802/ORSE	m²	40,00	67,20	2.688,00
8.14	Madeira serrada aparelhada de macaranduba, angelim ou equivalente da região	IN3989	m³	20,00	1.677,96	33.559,20
8.15	Cadeado simples, em latão maciço cromado, largura de 35 mm, haste de aço temperado, comentado (não longa), inclui 2 chaves	5085	und	50,00	14,21	710,50
8.16	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg	68054	m²	60,00	195,09	11.705,40
8.17	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	74100/001	m²	65,00	395,15	25.684,75
8.18	Grade de ferro em barra chata 3/16"	73932/001	m²	350,00	262,42	91.847,00
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					127.539,40
9.1	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	93128	pt	140,00	83,64	11.709,60
9.2	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	03397/ORSE	pt	60,00	167,04	10.022,40
9.3	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação	92983	m	400,00	15,13	6.052,00
9.4	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	91928	m	1.200,00	3,71	4.452,00



FLS N°

14

PROC N°

68/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro.

prefeiturahc@yahoo.com.br

CNPJ: 06.222.616/0001-93

Folha n°

153

Proc. n°

2985/2020

Servidor

Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMEBRTO DE CAMPOS

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)

LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DADOS: SINAPI MAR/2019 / ENCARGOS SOCIAIS 86,61% (H)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	91930	m	600,00	5,09	3.054,00
9.6	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	83463	und	20,00	283,60	5.672,00
9.7	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v – fornecimento e instalação	74130/003	und	40,00	56,04	2.241,60
9.8	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v – fornecimento e instalação	74130/004	und	40,00	77,45	3.098,00
9.9	Revisão de ponto de luz, em teto ou parede	00625/ORSE	und	300,00	57,05	17.115,00
9.10	Revisão de ponto de tomada de força	00629/ORSE	und	300,00	39,09	11.727,00
9.11	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fixação	00632/ORSE	und	400,00	63,04	25.216,00
9.12	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	00627/ORSE	und	500,00	14,59	7.295,00
9.13	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w - Reposição	10352/ORSE	und	200,00	69,96	13.992,00
9.14	Lâmpada vapor metálico 400w - fornecimento e instalação	72278	und	40,00	79,78	3.191,20
9.15	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) – fornecimento e instalação	93043	und	80,00	33,77	2.701,60
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					181.056,86
10.1	Revisão de ponto de água	01204/ORSE	und	300,00	19,54	5.862,00
10.2	Revisão de ponto de esgoto	01680/ORSE	und	300,00	27,82	8.346,00
10.3	Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de PVC DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	89957	pt	170,00	80,37	13.662,90
10.4	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação	86888	und	60,00	362,41	21.744,60
10.5	Reposição de vaso sanitário convencional	02065/ORSE	und	180,00	40,60	7.308,00
10.6	Sifão do tipo flexível em PVC 1 x 1 1/2 - fornecimento e instalação	86883	und	180,00	8,61	1.549,80
10.7	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	86906	und	100,00	44,10	4.410,00
10.8	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação	86909	und	100,00	88,28	8.828,00
10.9	Assentamento de tubo PVC DN 200mm	90711	m	200,00	125,00	25.000,00
10.10	Assentamento de tubo PVC DN 150mm	90710	m	250,00	115,00	28.750,00
10.11	Assentamento de tubo PVC DN 100mm	90709	m	200,00	105,00	21.000,00
10.12	Retirada de tubulação hidrossanitária	85420	m	200,00	9,22	1.844,00
10.13	Caixa de passagem com tampa metálica e fundo em brita	83449	und	20,00	302,87	6.057,40
10.14	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	89707	und	20,00	19,19	383,80
10.15	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação	95545		60,00	21,50	1.290,00
10.16	Porta papel toalha para papel	12208/ORSE	und	60,00	90,24	5.414,40
10.17	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m - fornecimento e instalação	86889	m ²	36,00	544,61	19.605,96
11.0	PINTURA					196.558,40



FLS N° 15
 PROC N° 68/2019
 Folha n° 154
 Proc. n° 29851/2020
 Servidor S

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro.
 prefeiturahc@yahoo.com.br
 CNPJ: 06.222.616/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)

LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DADOS: SINAPI MAR/2019 / ENCARGOS SOCIAIS 86,61% (H)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	88495	m²	8.500,00	5,83	49.555,00
11.2	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	74065/003	m²	720,00	16,12	11.606,40
11.3	Pintura verniz brilhante em madeira, três demãos	95464	m²	200,00	16,32	3.264,00
11.4	Verniz sintético em madeira, duas demãos	40905	m²	350,00	16,24	5.684,00
11.5	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas, duas demãos	88489	m²	1.600,00	10,05	16.080,00
11.6	Pintura acrílica em piso cimentado de demarcação	41595	m²	5.000,00	7,41	37.050,00
11.7	Aplicação de fundo selador acrílico	88484	m²	500,00	1,71	855,00
11.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	88487	m²	8.500,00	8,10	68.850,00
11.9	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	73924/002	m²	200,00	18,07	3.614,00
12.0	DIVERSOS					64.969,10
12.1	Forro em régulas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	96116	m²	800,00	41,38	33.104,00
12.2	Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x30,0cm para beiral de telhado	84093	m²	300,00	24,11	7.233,00
12.3	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	08228/ORSE	m²	90,00	210,48	18.943,20
12.4	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	02266/ORSE	m²	90,00	63,21	5.688,90
13.0	BUEIROS/DRENAGEM					200.734,01
13.1	Bueiro Simples					
13.1.1	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/004	und	16,00	1.582,38	25.318,08
13.1.2	Tubo de concreto para redes coletores de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92226	m	96,00	467,90	44.918,40
13.1.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m³	9,60	447,66	4.297,54
13.2	Bueiro Duplo					
13.2.1	Boca para bueiro duplo tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/009	und	5,00	1.962,84	9.814,20
13.2.2	Tubo de concreto para redes coletores de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92226	m	60,00	467,90	28.074,00
13.2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m³	12,00	447,66	5.371,92
12.3	Bueiro Triplo					
12.3.1	Boca para bueiro triplo tubular, diâmetro =1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/014	und	3,00	3.917,80	11.753,40
12.3.2	Tubo de concreto para redes coletores de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92226	m	45,00	467,90	21.055,50



FLS N° 16
PROC N° 68/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro.
prefeiturahc@yahoo.com.br
CNPJ: 06.222.616/0001-93

Folha n° <u>155</u>
Proc. n° <u>2985/2020</u>
Servidor <u>J</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)

LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

DADOS: SINAPI MAR/2019 / ENCARGOS SOCIAIS 86,61% (H)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12.3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m³	13,50	447,66	6.043,41
13.4	Bueiro Simples diam = 0,60					
13.4.1	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,60m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	73856/002	und	10,00	749,70	7.497,00
13.4.2	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento	92221	m	60,00	224,61	13.476,60
13.4.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	94990	m³	6,00	447,66	2.685,96
13.4.4	Assentamento de tubo PVC DN 250mm, rede simples	PRÓPRIA	m	100,00	102,14	10.214,00
13.4.5	Assentamento de tubo PVC DN 250mm, rede dupla	PRÓPRIA	m	100,00	102,14	10.214,00
13.0	LIMPEZA E URBANIZAÇÃO					16.404,00
13.1	Plantio de gramas em placas	98504	m²	200,00	9,39	1.878,00
13.2	Plantio de árvores	98511	und	50,00	189,72	9.486,00
13.3	Limpeza geral de obra	9537	m²	3.000,00	1,68	5.040,00
					TOTAL	2.083.859,32
					BDI (20,00%)	423.856,99
					TOTAL GERAL	2.507.716,31

Valor Geral: R\$ 2.507.716,31 (dois milhões quinhentos e sete mil setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Humberto de Campos/MA, 06 de setembro de 2019.

João José Neves Ribeiro
Engenheiro Civil – CREA 2802/D-MA
Assessor Técnico de Engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

Praca Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro.
prefeiturahc@yahoo.com.br
CNPJ: 06.222.616/0001-93

FLS N° 17
PROC N° 68/2019
[Signature]

Folha n° 156
Proc. n° 24185/2020
Servidor 8

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)
LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

FÓRMULA PADRÃO:

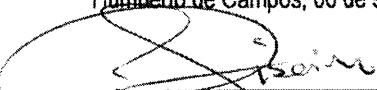
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central	2,04%
S: taxa de seguros	0,00%
R: taxa de riscos	0,85%
G: taxa de garantias	0,00%
DF: taxa de despesas financeiras	0,85%
L: taxa de lucro/remuneração	3,27%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	10,70%
PIS	0,66%
COFINS	3,04%
ISS	2,50%
CPRB	4,50%

TAXA GLOBAL DE BDI: 20,00%

Humberto de Campos, 06 de setembro de 2019.


João José Neves Ribeiro
Engenheiro Civil – CREA 2802/D-MA
Assessor Técnico de Engenharia



FLS Nº

18

PROC Nº

68/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro
 prefeiturahc@yahoo.com.br
 CNPJ: 06.222.616/0001-93

Folha nº

157

Proc. nº 2189/2020

Servidor

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: PEQUENOS SERVIÇOS/REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS)
 LOCAL: SEDE - HUMBERTO DE CAMPOS/MA

COD	DESCRÍÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,9100	0,0000
B2	Feriados	3,9600	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,9000	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6300	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,7400	7,4500
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	46,0100	17,2000
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,3700	4,8700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1100
C3	Férias Indenizadas	4,2900	3,2800
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,1900	3,9700
C5	Indenização Adicional	0,5400	0,4100
	TOTAL	16,5400	12,6400
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,7300	2,8900
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5300	0,4100
	TOTAL	8,2600	3,3000
	TOTAL A+B+C+D	87,6100	49,9400

Humberto de Campos/MA, 06 de setembro de 2019.

João José Neves Ribeiro
 Engenheiro Civil – CREA 2802/D-MA
 Assessore Técnico de Engenharia

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2019

CONCORRENCIA N.º 002/2019

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para contrção de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de.

Após analisar a Licitação na modalidade CONCORRENCIA N.º 002/2019 cujo objeto **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para contrção de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à empresa TRANSPAMA TERRA-PLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA pelo o valor de R\$ 2.179.503,94 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos). Por ter ofertado o Menor Preço Global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos – MA, 12 de dezembro de 2019


Israel Andrade Cantanhede
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Secretaria Municipal de Administração

Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA

CNPJ: 06.222.616/0001-93

E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

Folha nº 159
Proc. nº 298512020
Servidor 8

Proc. ADM. N.º 068/2019

Fls. 1958

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 002/2019.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade CONCORRENCIA N.º 002/2019, realizada no dia 28 de outubro de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA pelo o valor de R\$ 2.179.503,94 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos), referente a **formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA.**

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos – MA, 12 de dezembro de 2019

Louise Santos Almeida
Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Presidente da CPL

Francisco de Paulo Machado Dias

Secretário

Virginia do Espírito Santo Teixeira de Sousa

Membro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: cf09261247ffc3b18b5380b91380b1ba

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA CONTRATO N° 02/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 41.470.063/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Humberto de campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 693.870,00 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JANEIRO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; ROBERTO CARLOS MOREIRA-Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a5961908e6969e4007183c228ebf64/3

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA CONTRATO N° 03/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA (CNPJ nº 06.025.573/0001-56). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Humberto de campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 105.682,00 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JANEIRO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; AFRÂNIO JOSÉ LINHARES E SILVA-Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 4fed0bc4500da91807d2e44249f816ba

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA CONTRATO N° 04/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SETE CORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 41.470.063/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos a fim de atender as necessidades das secretarias do município de

Humberto de campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 693.870,00 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JANEIRO DE 2020. ASSINATURA: LUÍS ANTÓNIO SOUSA DO NASCIMENTO, Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA; ROBERTO CARLOS MOREIRA-Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: fb03892a204afc45ad5c527f5f3dbff7

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA CONTRATO N° 05/2020. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 12.115.978/0001-88. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA (POSTO DE SAÚDE). AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR GLOBAL: R\$ 160.425,63 (cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 02 DE JANEIRO DE 2020. ASSINATURA: GEANE DOS SANTOS E SANTOS, Secretária Municipal de Saúde; Jacy Araújo Cananéa Junior -Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 2b3dad4d3143c94df0dd94a678295218

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2020

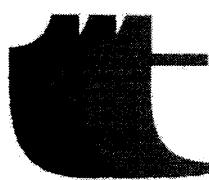
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2020
Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019, CONVOCA os candidatos aprovados no referido Concurso Público listados em anexo para apresentar na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta convocação, 02 (duas) cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos abaixo relacionados:

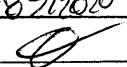
- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Carteira de Trabalho;
- d. Título de eleitor;
- e. Quitação com suas obrigações eleitorais (comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral);
- f. Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- g. Comprovação de escolaridade devidamente autorizado registrada nos órgãos competentes e registro no



PLS Nº 159
PROC Nº 68/2019

TRANSPAMA
TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL
E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

Folha nº 161
Proc. nº 2489/2019
Servidor 

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – 28/10/2019 – 09:00HS

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PREVENTIVA E CORRETIVA (PEQUENOS REPAROS)
NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA**

ESCLARECIMENTO

REFERENTE: QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

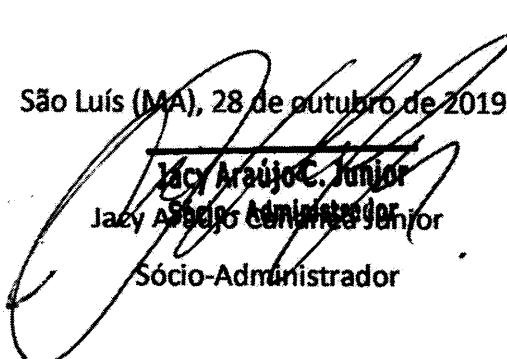
TRANSPAMA PAV. CONST. CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº: 12.115.978/0001-88, sediada na Av. do Vale nº 09, sala 512, Renacença II, São Luís - MA, representada pelo Sr. Jacy Araújo Cananéa Junior, R.G. Nº: 0869292-0 SSP-MA, CPF Nº: 690.968.723-04, vem através deste esclarecer que a qualificação técnica da Empresa acima qualificada se dará nesta Concorrência através do Termo de Opção do Simples Nacional atualizado e capital social superior à 10% dos Serviços à serem contratados, em conformidade com o disposto na Lei nº 123/2006 e Item 7.1.4. letra a.4).

CNPJ: 12.115.978/0001-88

TRANSPAMA-TERRA PL PAVIMEN.
CONST. CIVIL MEC. AGRÍCOLA LTDA
Av. do Vale nº 09 Qd. 23 Sl. 512
Ed. Carrara
CEP: 65.075-660

SÃO LUÍS - **MA**

São Luís (MA), 28 de outubro de 2019.


Jacy Araújo C. Junior
Jaey Araújo Cananéa Junior
Sócio-Administrador

Av. do Vale, Qda 23, nº 09, Edifício Carrara, sala 512, CEP: 65.075-660 – Jardim Renescença – São Luís -MA – CNPJ:
12.115.978/0001-88 – Tel: (98) 99212-2200 / 99115 - 5227

41/67

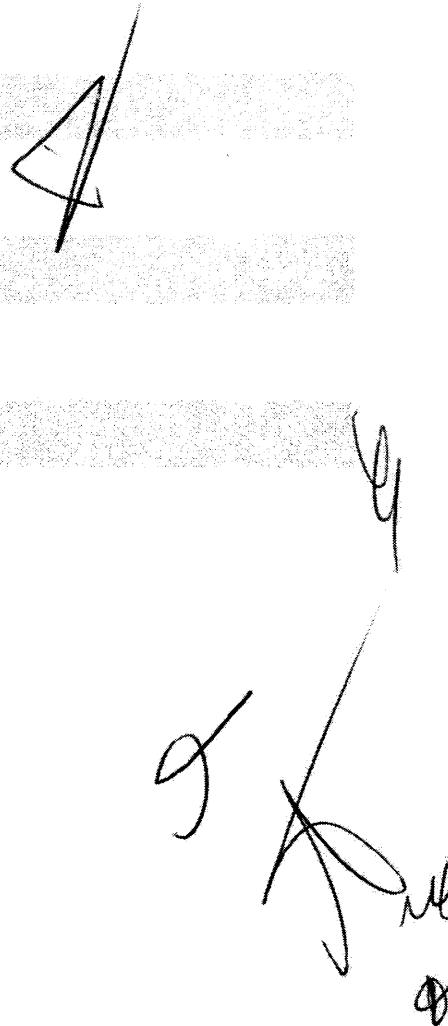
Simples Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 24/10/2019

FLS N° 758
PROC N° 08/2019
Reb. 08**| Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**CNPJ : **12.115.978/0001-88**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Folha n°	162
Proc. n°	2105/2020
Servidor	BR

Nome Empresarial : **TRANSPAMA-TERRAPL PAVIMEN CONST.CIVIL MEC.AGRICOLA LTDA****| Situação Atual****|||tução no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015****|||tução no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI****| Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem****Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem****| Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem****| Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem****| Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem**

REPÚBLICA FEDERATIVA

DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO n°

163

Proc. n° 2189/2019

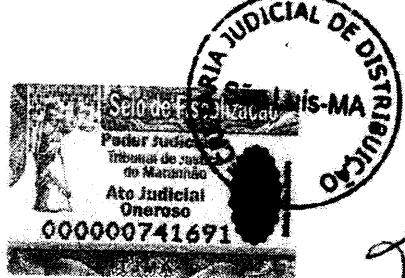
Servidor 159

FLS N°

PROC N° 68/2019

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO
a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos
dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro
(1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia dez (10)
do mês de outubro (10) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR**
distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação**
Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil contra:
TRANSPAMA-TERRAPL PAVIMEN CONST.CIVIL
MEC.AGRICOLA LTDA inscrita no **CNPJ n° 12.115.978/0001-88.**
CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta
Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé.
Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no
Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do
Estado do Maranhão. Eu, Rosalina Nascimento Aguiar Mendes, Técnico
Judiciário, Mat.143552, consultei e digitei. E eu, Ricardo Gomes Castro,
Secretário Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de
outubro de 2019.

Ricardo Gomes Castro
RICARDO GOMES CASTRO
Secretário Judicial da Distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE H. DE CAMPOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 24/10/2019

Israel Andrade Cantanhede
Matr. 0000000270

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS
PESQUISA NOS SISTEMA THEMISPG e PJE.
IMPRESSO: 10/10/2019 09:54:50: 28

8 K 63/60



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Secretaria Municipal de Administração
 Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

Folha nº	184
Proc. nº	8985/2020
Servidor	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, sediada na Av. Praça Dr. Leônio Rodrigues, 136 – Centro, Humberto de Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração**, localizada Rua Rio Branco, s/n - Centro, Humberto de Campos -MA, neste ato, representada por **LOUISE SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Administração, Brasileira, advogada, portadora do CPF. 063.144.523-41, RG. 0153423620009- SESP-MA, residente a Rua Rio Branco, sn, Centro, Humberto de Campos – MA, nos termos e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA por Registro de Preços – Edital nº 02/2019, referente à Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (pequenos reparos) no Município de Humberto de Campos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e homologado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme processo nº 67/2019, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ nº 12.115.978/0001-88, com sede na Av. do Vale, 09 – Quadra 23, Edifício Carrara, s/ 212 – Jardim Renascença, São Luís – MA, telefone nº (98) 988920212, representada por seu sócio Administrador Sr. **Jacy Araújo Cananéa Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Luís-MA, RG Nº 0869292-0 SSP-MA, CPF nº 690.968.723-04, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 – PMHC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 67/2019 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ORGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Humberto de Campos.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

Folha nº 165
Proc. nº 2485/2020
Servidor [Signature]

Proc. ADM. N.º 67/2019
Fls. _____

Rubrica

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Secretaria Municipal de Administração

Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA

CNPJ: 06.222.616/0001-93

E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

Folha nº 166

Proc. nº 2985/2020

Servidor 9

Proc. ADM. N.º 67/2019

Fls. _____

Rubrica

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpreendente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 – PMHC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Humberto de Campos, 12 de dezembro de 2019.

LOUISE SANTOS ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração

JACY ARAÚJO CANANEIA JÚNIOR
TRANSPAMA TERRAPLANAGEM
PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

ANEXO ÚNICO

Folha nº 167
 Proc. nº 298512020
 Servidor D

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
CONCORRÊNCIA N.º 002/2019 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 67/2019 – CPL
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 47/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Concorrência nº 02/2019 – PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TRANSPAMA TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA				
CNPJ: 12.115.978/0001-88		Telefone / Fax: (98) 988920212		
Endereço: Av. do Vale, 09 – Quadra 23, Edifício Carrara, s/n 212 – Jardim Renascença, São Luís - MA		E-mail: transpamacontrucoes@gmail.com		

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1		TRABALHOS EM TERRA				18.605,90
1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	2.000,00	2,63	5.260,00
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	150,00	41,73	6.259,50
1.3	72914	BASE DE SOLO CIMENTO	m³	30,00	57,63	1.728,90
1.4	74206/002	CAIXA COLETORA	UN	10,00	535,75	5.357,50
2		INFRAESTRUTURA				161.971,68
2.1	73843/001	ALICERCE - MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	m³	80,00	253,28	20.262,40
2.2	73611	BALDRAME - ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRACO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	m³	100,00	268,82	26.882,00
2.3	96995	REATERRO DE VALAS COMPACTADO	m³	300,00	25,30	7.590,00
2.4	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	450,00	57,60	25.920,00
2.5	73361	CONCRETO CICLÓPICO FCK=10 MPa 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	40,00	267,84	10.713,60
2.6	95954	CONCRETO ARMADO FCK=15 MPa FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	56,00	1.260,78	70.603,68
3		SUPRA-ESTRUTURA				15.129,36
3.1	95954	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPa, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	12,00	1.260,78	15.129,36
4		VEDAÇÃO				49.160,00
4.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	200,00	27,73	5.546,00
4.2	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	m²	700,00	51,00	35.700,00
4.3	87502	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E	m²	100,00	79,14	7.914,00



Folha nº 163
 Proc. nº 29851/2020
 Servidor 8

Proc. ADM. N.º 67/2019
 Fls. _____

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Secretaria Municipal de Administração
 Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

		ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL				
5		REVESTIMENTO				67.908,00
5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	1.000,00	2,51	2.510,00
5.2	84027	EMBOÇO - BARRA LISA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	500,00	21,91	10.955,00
5.3	87548	REBOCO DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇÃO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	m²	100,00	13,53	1.353,00
5.4	9543	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 4, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	800,00	40,30	32.240,00
5.5	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM	m²	500,00	41,70	20.850,00
6		PAVIMENTAÇÃO				389.651,60
6.1	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	200,00	15,40	3.080,00
6.2	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45	m²	500,00	86,98	43.490,00
6.3	83695/001	CORTE E DE LIMPEZA DE PISO INDUSTRIAL/REJUNTAMENTO DE PISO INDUSTRIAL	m²	2.500,00	20,17	50.425,00
6.4	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	500,00	59,17	29.585,00
6.5	9554	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m³	160,00	442,86	70.857,60
6.6	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	300,00	94,38	28.314,00
6.7	88424	APLICAÇÃO DE RESINA	m²	2.500,00	13,88	34.700,00
6.8	74078/001	RECUPERAÇÃO DE PAV. EM PEDRA	m²	200,00	25,02	5.004,00
6.9	85375	REMOCÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKET	m²	1.500,00	8,38	12.570,00
6.10	83694	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKET	m²	1.500,00	8,04	12.060,00
6.11	85335	RETIRADA DE MEIO-FIO E SARJETA	M	100,00	5,21	521,00
6.12	73465	PISO CIMENTADO (RECUPERAÇÃO)	m²	50,00	24,05	1.202,50
6.13	95241	PISO MATACOADO	m²	100,00	15,40	1.540,00
6.14	94992	EXECUÇÃO DE CALÇADA	m²	30,00	45,05	1.351,50
6.15	9555	COLCHÃO DE AREIA	m³	100,00	57,61	5.761,00
6.16	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADOS, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8 CM	m²	1.000,00	41,79	41.790,00
6.17	94273	MEIO FIO PRÉ MOLDADO	M	500,00	29,87	14.935,00
6.18	94281	SARJETA EM CONCRETO	M	500,00	26,69	13.345,00
6.19	83693	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	8.000,00	2,39	19.120,00
7		COBERTURA				228.323,00
7.1	72085	RECOLOCADA DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	2.000,00	1,27	2.540,00
7.2	72086	RECOLOCADA DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	2.000,00	3,94	7.880,00
7.3	72091	RECOLOCADA DE TELHAS CERÂMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	2.000,00	28,28	56.560,00
7.4	9556	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL	m²	1.000,00	54,64	54.640,00
7.5	72089	RECOLOCADA DE TELHAS CERÂMICAS CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	5.000,00	9,36	46.800,00
7.6	9557	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM	m²	300,00	18,23	5.469,00



Folha nº 169

Proc. ADM. N.º 67/2019

Proc. nº 24851/2020

Fls. _____

Servidor *[Signature]*

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

7.7	94216	TELHAMENTO COM TELHA METALICA	m ²	100,00	123,61	12.361,00
7.8	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	200,00	14,34	2.868,00
7.9	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE C/ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP=2CM, C/IMPERMEABILIZANTE VEDACIT OU SIMILAR (NA LAJE)	m ²	300,00	26,27	7.881,00
7.10	73948/016	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHAS	m ²	2.000,00	1,74	3.480,00
7.11	73948/011	LIMPEZA DE CALHA DE ZINCO	m ²	400,00	9,16	3.664,00
7.12	73948/009	LIMPEZA DE FORRO	m ²	1.500,00	16,12	24.180,00
8		ESQUADRIAS				211.576,10
8.1	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	228,86	11.443,00
8.2	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	243,22	7.296,60
8.3	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	241,66	12.083,00
8.4	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	250,92	5.018,40
8.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	68,54	3.427,00
8.6	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	53,75	2.687,50
8.7	74046/002	TARJETA LIVRE-Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	80,00	25,35	2.028,00
8.8	74047/002	DOBRADIÇA DE LATÃO OU AÇO, PADO, ACABAMENTO ACR 3521, 3 1/2 X 2 1/4" SEM ANEL, COM PARAFUSOS OU SIMILAR	UN	100,00	27,25	2.725,00
8.9	9558	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	m ²	80,00	57,49	4.599,20
8.10	9559	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m ²	150,00	51,41	7.711,50
8.11	9560	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	m ²	60,00	58,28	3.496,80
8.12	9561	REVISÃO DE JANELA DE MADEIRA (TIPO ALMOFADADA COM ESCAMA) COM APROVEITAMENTO DE 70% M050006	m ²	40,00	119,42	4.776,80
8.13	9562	REVISÃO DE JANELAS PIVOTANTE ESCAMAS TIPO 1 C/ APROVEITAMENTO DE 80% DO MATERIAL	m ²	40,00	53,00	2.120,00
8.14	00004006	MADEIRA SERRADA APARELHADA DE MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m ³	20,00	1.573,53	31.470,60
8.15	00005085	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, COMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UN	50,00	13,34	667,00
8.16	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m ²	60,00	167,55	10.053,00
8.17	74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²	65,00	333,88	21.702,20
8.18	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m ²	350,00	223,63	78.270,50
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				104.415,80
9.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	140,00	77,40	10.836,00
9.2	93147	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO	UN	60,00	154,36	9.261,60



Folha nº

170

Proc. ADM. N.º 67/2019

Proc. nº

29/05/2020

Fis.

Servidor

S

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: secret_admhcc@yahoo.com.br

Rubrica

		CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO				
9.3	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400,00	12,82	5.128,00
9.4	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.200,00	3,22	3.864,00
9.5	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600,00	4,42	2.652,00
9.6	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	243,01	4.860,20
9.7	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	46,90	1.876,00
9.8	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	65,85	2.634,00
9.9	9563	REVISÃO DE PONTO DE LUZ, EM TETO OU PAREDE	un	300,00	43,69	13.107,00
9.10	9564	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	un	300,00	29,19	8.757,00
9.11	9565	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIXAÇÃO	un	400,00	49,54	19.816,00
9.12	9566	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	un	500,00	11,44	5.720,00
9.13	9567	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W – REPOSIÇÃO	un	200,00	54,75	10.950,00
9.14	72278	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	67,41	2.696,40
9.15	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	80,00	28,22	2.257,60
10		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				149.929,16
10.1	9568	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	un	300,00	15,04	4.512,00
10.2	9569	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	un	300,00	21,80	6.540,00
10.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUB-RAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	170,00	75,62	12.855,40
10.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	303,57	18.214,20
10.5	9570	REPOSIÇÃO DE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	un	180,00	34,48	6.206,40
10.6	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	180,00	7,37	1.326,60
10.7	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	36,91	3.691,00
10.8	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	73,82	7.382,00
10.9	9571	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 200MM	M	200,00	99,39	19.878,00
10.10	9572	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 150MM	M	250,00	91,08	22.770,00
10.11	9573	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 100MM	M	200,00	89,41	17.882,00
10.12	85420	RETIRADA DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	M	200,00	7,44	1.488,00
10.13	83449	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA METÁLICA E FUNDO EM BRITA	UN	20,00	241,57	4.831,40
10.14	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	20,00	16,86	337,20
10.15	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	60,00	18,25	1.095,00

7



Folha nº 171
Proc. nº 24851/2020
Servidor [Signature]

Proc. ADM. N.º 67/2019
Fls. _____

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
CNPJ: 06.222.616/0001-93
E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

Rubrica

10.16	95544	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL	UN	60,00	73,95	4.437,00
10.17	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,00	457,86	16.482,96
11		PINTURA				179.011,50
11.1	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	8.500,00	5,45	46.325,00
11.2	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	720,00	14,75	10.620,00
11.3	95464	PINTURA VERNIZ BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	m²	200,00	14,84	2.968,00
11.4	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	350,00	14,77	5.169,50
11.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS	m²	1.600,00	8,84	14.144,00
11.6	41595	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DE DEMARCAÇÃO	M	5.000,00	7,11	35.550,00
11.7	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	m²	500,00	1,56	780,00
11.8	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	8.500,00	7,07	60.095,00
11.9	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	200,00	16,80	3.360,00
12		DIVERSOS				49.802,30
12.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	800,00	35,47	28.376,00
12.2	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	300,00	21,00	6.300,00
12.3	84089	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 2 CM	M	90,00	105,50	9.495,00
12.4	98689	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15 CM, E = 2 CM	M	90,00	62,57	5.631,30
13		BUEIROS/DRENAGEM				172.124,37
13.1		BUEIRO SIMPLES				65.131,94
13.1.1	73856/004	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	16,00	1.443,64	23.098,24
13.1.2	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	96,00	395,98	38.014,08
13.1.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	9,60	418,71	4.019,62
13.2		BUEIRO DUPLO				37.757,22
13.2.1	73856/009	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	5,00	1.794,78	8.973,90
13.2.2	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60,00	395,98	23.758,80
13.2.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	12,00	418,71	5.024,52
13.3		BUEIRO TRIPLO				31.440,86
13.3.1	73856/014	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	3,00	2.656,39	7.969,17



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
Secretaria Municipal de Administração
 Praça Dr. Leoncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: secret_admhc@yahoo.com.br

Folha. nº 172 Proc. ADM. N.º 67/2019
 Proc. nº 2185/2020 Fls. _____
 Servidor J

Rubrica

13.3.2	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	45,00	395,98	17.819,10
13.3.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	13,50	418,71	5.652,59
13.4		BUEIRO SIMPLES DIAM = 0,60				37.794,36
13.4.1	73856/002	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	10,00	685,03	6.850,30
13.4.2	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60,00	190,93	11.455,80
13.4.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	6,00	418,71	2.512,26
13.4.4	9574	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 250MM, REDE SIMPLES	M	100,00	84,88	8.488,00
13.4.5	9574	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 250MM, REDE DUPLA	M	100,00	84,88	8.488,00
14		LIMPEZA E URBANIZAÇÃO				13.513,00
14.1	98504	PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS	m²	200,00	8,12	1.624,00
14.2	98511	PLANTIO DE ÁRVORES	UN	50,00	159,78	7.989,00
14.3	9575	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	3.000,00	1,30	3.900,00
					Total sem BDI	1.811.121,77
					Total do BDI	368.382,17
					Total Geral	2.179.503,94

Humberto de Campos, 12 de dezembro de 2019.

LOUISE SANTOS ALMEIDA
 Secretaria Municipal de Administração

JACY ARAUJO CANANEIA JUNIOR
 TRANSPAMA TERRAPLANAGEM,
 PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E
 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA